

Virgínia, 27 de junho de 2025.

Ofício nº. 125/2025.

**Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Virgínia,
Senhor Luan José Batista.**

Senhor Presidente,

Submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação, tramitação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos disciplinam o processo legislativo, os Projetos de Lei que promovem a devida adequação das Emendas Impositivas dos Vereadores dessa Casa, para fins específicos e tão somente de adequação Contábil.

Salientamos que os dois Projetos, tanto de Crédito adicional Suplementar como de Crédito Especial para os ajustes das emendas Impositivas 2024 são indispensáveis para a efetivação no atual exercício, dos pagamentos das Emendas parlamentares.

Ressalto que, devido à ausência de alguns direcionamentos técnicos em rubricas orçamentárias e código de ações, importantes fatores de apontamentos corretos para se pagar 07 (sete) das 09 (nove) Emendas votadas e consolidadas nesse Legislativo, em formato de Lei e, principalmente para que acoberte tanto os valores devidos quanto à coerência destes ao quadro de códigos orçamentários é que se faz necessário tal proposta, para que um projeto de Lei atual que venha reorganizar as referidas emendas, uma vez fiéis aqui por às escolhas e votações dos nobres Edis no ano de 2024, mas, para que, de cunho tão somente operacional desta Prefeitura Municipal, em específico do Departamento de Contabilidade, este possa concluir os trabalhos e assim, dentro deste exercício possamos cumprir o pagamento dessas verbas, que são as indicações individuais por direito de cada vereador.

Nesse momento, principalmente em observação de se atender à APAE de nossa cidade, considerando que esta encontra – se em dificuldade financeira nesse mês de junho para se custear alguns gastos, pautando – nos pelo bom senso de colaborar



com a entidade é que solicitamos que o projeto em tela seja apreciado em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, com convocação de reunião extraordinária que poderá, em devido tempo hábil, tratar de assunto específico e podermos colaborar com beneficiários.

Como parte integrante deste instrumento, seguem, em anexo as Emendas Individuais de cada Vereador.

Certo de poder contar com a colaboração de V. Exa., bem como com os demais Vereadores dessa Casa, aguardamos o atendimento desse nosso pleito e, na oportunidade, renovamos os protestos de estima, com os cordiais cumprimentos de estilo.

Atenciosamente,


Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

PROTOCOLO Nº 741/2025

Recebido em 30 / 06 / 25


Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 081.079.836-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

PROJETO DE LEI Nº. 18 /2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para ajustes em emendas impositivas retificadas pelos Edis e contém outras providências.”

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 173.561,15 (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos) no Orçamento do Exercício de 2025, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.39.00.2.05.03.13.392.0012.1.0091	OTIM., APERF. E INCENT. DE AÇÕES CULTURAIS - EP 01	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00.2.04.02.10.302.0010.1.0093	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - EP 02	R\$ 38.442,93
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0094	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 02	R\$ 5.000,00
3.3.50.43.00.2.12.00.08.244.0005.1.0101	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EP 05	R\$ 31.442,93
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0105	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EP 06	R\$ 28.442,93
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0004.1.0106	EXEC. EMENDAS PARLAM. A ASSISTÊNCIA SOCIAL - EP 07	R\$ 38.466,36
3.3.90.39.00.2.05.03.13.392.0012.1.0113	PROM. DE FESTIV. POPULARES E TRADICIONAIS - EP 08	R\$ 11.766,00
TOTAL		R\$ 173.561,15

Art. 2º. - Para atender o disposto no artigo anterior conforme termos do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, promove-se o cancelado das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.30.00.2.05.03.13.392.0012.1.0091	OTIM., APERF. E INCENT. DE AÇÕES CULTURAIS - EP 01	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0007.1.0096	OTIM. E APERF. DAS AÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS - EP 02	R\$ 10.000,00
3.3.50.43.00.2.04.02.10.302.0010.1.0095	SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 02	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0005.1.0094	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 02	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0011.1.0097	OTIM. E APRIM. DAS AÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - EP 02	R\$ 13.442,93
3.3.90.30.00.2.12.00.08.244.0005.1.0101	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EP 05	R\$ 15.720,93
3.3.50.43.00.2.04.02.10.302.0010.1.0102	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - EP 05	R\$ 15.722,00
3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0005.1.0105	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EP 06	R\$ 10.000,00
3.3.50.43.00.2.04.02.10.302.0010.1.0104	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - EP 06	R\$ 18.442,93
3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0003.1.0107	PRESERVAÇÃO E APERF. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EP 07	R\$ 27.542,36
3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0011.1.0109	OTIM. E APRIM. DAS AÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - EP 07	R\$ 3.624,00
4.4.90.51.00.2.06.01.15.452.0003.1.0108	PRESERVAÇÃO E APERF. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EP 07	R\$ 7.300,00
3.3.90.30.00.2.05.03.13.392.0012.1.0113	PROM. DE FESTIV. POPULARES E TRADICIONAIS - EP 08	R\$ 11.766,00
TOTAL		R\$ 173.561,15

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 27 de junho de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

PROJETO DE LEI Nº. 19 /2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para ajustes em emendas impositivas modificadas pelos Edis e contém outras providências.”

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta Lei a proceder à abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 142.664,92 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), no Orçamento do Exercício de 2025 e que lhe será parte integrante, com a inclusão da dotação orçamentária com classificação institucional, funcional programática, por categoria econômica, por objeto e atividade e por elemento de despesa, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0122	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 01	R\$ 39.221,46
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0119	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 08	R\$ 39.222,00
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0120	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 09	R\$ 39.221,46
3.3.90.30.00.2.05.01.27.812.0013.1.0121	OTIM., APERF. E INCEN. DE AÇÕES ESPORTIVAS - EP 09	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 142.664,92

Art. 2º. - Constitui recursos para atender o disposto nos artigos anteriores conforme termos do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0010.1.0090	OTIM. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIM. À SAÚDE - EP 01	R\$ 39.221,46
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0010.1.0111	OTIM. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIM. DE SAÚDE - EP 08	R\$ 39.222,00
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0010.1.0114	OTIM. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIM. À SAÚDE - EP 09	R\$ 39.221,46
4.4.90.52.00.2.05.01.27.812.0013.1.0115	AQUIS. DE VEÍCULO PARA TRANSP. DE ATLETAS - EP 09	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 142.664,92

Art. 3º. - Fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Concessões de Subvenções Sociais e Otimização, Aperfeiçoamento e Incentivo de Ações Esportivas no município de Virgínia-MG.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 27 de junho de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RETIFICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

AO PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Retificação das Emendas parlamentares impositivas, ao Projeto de Lei do Executivo nº 126/2024, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Virgínia, de autoria do Vereador **OLAVO RIBEIRO MIRA (PSDB)**.

O Vereador **OLAVO RIBEIRO MIRA (PSDB)**, abaixo signatário, membro deste Legislativo Municipal, requer que seja incluída a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 126/2024, o qual passa a ter o seguinte desdobramento:

Art. 1º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 nº 126/2024, exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída nos termos do art. 147-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente emenda destina valores consignados na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos conforme detalhamento a seguir demonstrado:

RETIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025 PROJETO DE LEI Nº 126/2024

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	VEREADOR OLAVO RIBEIRO MIRA (PSDB)
----------------	------------------------------------

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA	CNPJ: 01.028.303/0001-85
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: <i>Atividades de Assistência Social.</i>	
Observações: (a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos;	

Olavo Ribeiro Mira



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

(b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

(3.1) Concessão de subvenção social à APAE de Virgínia para custeio de suas atividades voltadas à assistência social, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

(3.2) Apoio financeiro para realização de evento temático – evento gastronômico, devidamente registrado nos órgãos municipais e estaduais de classe, incluindo conselhos correlacionados, com o devido projeto e/ou plano de trabalho a ser elaborado pela Diretoria de Cultura e/ou Associação de Cultura, envolvendo as classes organizadoras de artesãos e de produtores rurais de Virgínia (estes preferencialmente através de Sindicato Rural). Evento realizado pelo Setor de Cultura no âmbito da Administração Municipal.

A Diretoria de Cultura poderá assimilar o evento também ao atual Ponto de Cultura estabelecido em Virgínia, solicitando ou elaborando projeto de lei específico junto ao Executivo caso necessite para a regulamentação do evento e envolvimento de setores da iniciativa privada, desde que não objetive lucro financeiro.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA RETIFICADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0119	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 08	R\$ 39.222,00
3.3.90.39.00.2.05.03.13.392.0012.1.0113	PROM. DE FESTIV. POPULARES E TRADICIONAIS - EP 08	R\$ 11.766,00
TOTAL		R\$ 50.988,00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.30.00.2.05.03.13.392.0012.1.0113	PROM. DE FESTIV. POPULARES E TRADICIONAIS - EP 08	R\$ 11.766,00
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0010.1.0111	OTIM. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIM. DE SAÚDE - EP 08	R\$ 39.222,00
TOTAL		R\$ 50.988,00

JUSTIFICATIVAS

- Apresentamos emenda retificada ao Projeto de Lei n.º 126/2024 “Lei Orgânica Anual”, conforme nos autoriza o art. 147-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

- Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (art. 162-A, §§ 1º e 3º, c/c art. 166, § 9º, da

Alvaro Ribeiro Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

- Justifica-se a referida Emenda Impositiva, pela necessidade de prestar auxílio a manutenção das atividades prestadas pelos beneficiários Associação dos APAE de Virgínia.
- Justifica-se a referida Emenda Impositiva pela necessidade de promover e apoiar o evento gastronômico que já está sendo concebido pelos segmentos interessados a ser organizado pelo Departamento Municipal de Cultura.

ANEXOS

Plano de trabalho a ser apresentado oportunamente pela entidade beneficiária.

Art. 3º. Os recursos para atendimento da presente emenda retificada estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 e deverão ser suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2025, ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda retificada.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar retificada fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Virgínia, 26 de junho de 2025.


OLAVO RIBEIRO MIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RETIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Retificação da Emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 126/2024, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Virgínia, de autoria do(a) Vereador(a) **GASTÃO CELSO BRITO PEREIRA (PSDB)**.

O Vereador **GASTÃO CELSO BRITO PEREIRA (PSDB)**, abaixo signatário, membro deste Legislativo Municipal, requer que seja incluída a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 126/2024, o qual passa a ter o seguinte desdobramento:

Art. 1º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 nº 126/2024, exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída nos termos do art. 147-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente emenda destina valores consignados na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos conforme detalhamento a seguir demonstrado:

RETIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025 PROJETO DE LEI Nº 126/2024

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	VEREADOR GASTÃO CELSO BRITO PEREIRA (PSDB)
----------------	--

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA	CNPJ: 01.028.303/0001-85
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: <i>Atividades de Assistência Social.</i>	
Observações: (a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos; (b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na <u>Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.</u>	

DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: ABRIGO SÃO CAMILO	CNPJ: 41.878.042/0001-07
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: Instituições de longa permanência para idosos	



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Observações:

- (a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos;
(b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

(3.1) Concessão de subvenção social à APAE de Virgínia para custeio de suas atividades voltadas à assistência social, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

(3.2) Concessão de subvenção social à Abrigo São Camilo para custeio de suas atividades culturais, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA RETIFICADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.50.43.00.2.12.00.08.244.0005.1.0101	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EP 05	R\$ 31.442,93
TOTAL		R\$ 31.442,93

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.30.00.2.12.00.08.244.0005.1.0101	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EP 05	R\$ 15.720,93
3.3.50.43.00.2.04.02.10.302.0010.1.0102	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - EP 05	R\$ 15.722,00
TOTAL		R\$ 31.442,93

JUSTIFICATIVAS

- Apresentamos emenda retificada ao Projeto de Lei n.º 126/2024 "Lei Orgânica Anual", conforme nos autoriza o art. 147-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.
- Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (art. 162-A, §§ 1º e 3º, c/c art. 166, § 9º, da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.
- Justifica-se a referida Emenda Impositiva, pela necessidade de prestar auxílio a manutenção das atividades prestadas pelos beneficiários Associação dos APAE de Virgínia e Abrigo São Camilo.

ANEXOS

Plano de trabalho a ser apresentado oportunamente pela entidade beneficiária.

Art. 3º. Os recursos para atendimento da presente emenda retificada estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 e deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2025, ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda retificada.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar retificada fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Virgínia, 26 de junho de 2025.

GASTÃO CELSO BRITO PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RETIFICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

AO PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Retificação das Emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei do Executivo nº 126/2024, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Virgínia, de autoria do(a) Vereador(a) **VANILDO GONÇALVES DE ALMEIDA** (PSDB).

O Vereador **VANILDO GONÇALVES DE ALMEIDA** (PSDB), abaixo signatário, membro deste Legislativo Municipal, requer que seja incluída a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 126/2024, o qual passa a ter o seguinte desdobramento:

Art. 1º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 nº 126/2024, exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída nos termos do art. 147-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente emenda destina valores consignados na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos conforme detalhamento a seguir demonstrado:

RETIFICAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – LOA/2025 PROJETO DE LEI Nº 126/2024

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:

VEREADOR **VANILDO GONÇALVES DE ALMEIDA** (PSDB)

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA**

CNPJ: 01.028.303/0001-85

OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: **Atividades de Assistência Social.**

Observações:

(a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos;

(b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

(3.1) Concessão de subvenção social à APAE de Virgínia para custeio de suas atividades voltadas à assistência social, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

(3.2) Reforma de Vestiário no Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0120	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 09	R\$ 39.221,46
3.3.90.30.00.2.05.01.27.812.0013.1.0121	OTIM., APERF. E INCEN. DE AÇÕES ESPORTIVAS - EP 09	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 64.221,46

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0010.1.0114	OTIM. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIM. À SAÚDE - EP 09	R\$ 39.221,46
4.4.90.52.00.2.05.01.27.812.0013.1.0115	AQUIS. DE VEÍCULO PARA TRANSP. DE ATLETAS - EP 09	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 64.221,46

JUSTIFICATIVAS

- Apresentamos emenda retificada ao Projeto de Lei n.º 126/2024 "Lei Orgânica Anual", conforme nos autoriza o art. 147-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.
- Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (art. 162-A, §§ 1º e 3º, c/c art. 166, § 9º, da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.
- Justifica-se a referida Emenda Impositiva, pela necessidade de prestar auxílio a manutenção das atividades prestadas pelos beneficiários Associação dos APAE de Virgínia.
- Justifica-se a referida Emenda Impositiva pela necessidade de promover e apoiar ações voltadas à práticas desportivas promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

ANEXOS

Plano de trabalho a ser apresentado oportunamente pela entidade beneficiária.

Art. 3º. Os recursos para atendimento da presente emenda retificada estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 e deverão ser suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2025, ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda retificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Esta emenda parlamentar retificada fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Virgínia, 26 de junho de 2025.


VANILDO GONÇALVES DE ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

RETIFICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

AO PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Retificação das Emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei do Executivo nº 126/2024, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Virgínia, de autoria do(a) Vereador(a) **ANDERSON CHAGAS RIBEIRO** (PROGRESSISTAS).

O Vereador **ANDERSON CHAGAS RIBEIRO** (PROGRESSISTAS), abaixo signatário, membro deste Legislativo Municipal, requer que seja incluída a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 126/2024, o qual passa a ter o seguinte desdobramento:

Art. 1º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 nº 126/2024, exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída nos termos do art. 147-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente emenda destina valores consignados na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos conforme detalhamento a seguir demonstrado:

RETIFICAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – LOA/2025 PROJETO DE LEI Nº 126/2024

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	VEREADOR ANDERSON CHAGAS RIBEIRO (PROGRESSISTAS)
----------------	--

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO	CNPJ: 19.674.878/0001-30
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	
Observações: (a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos; (b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na <u>Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

NOME: ABRIGO SÃO CAMILO	CNPJ: 41.878.042/0001-07
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: Instituições de longa permanência para idosos	
Observações: (a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos; (b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na <u>Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.</u>	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

(3.1) Concessão de subvenção social à *Casa de Caridade Santo Antônio* para custeio de suas atividades médico-hospitalares e do pronto atendimento, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

(3.2) Concessão de subvenção social à *Abrigo São Camilo* para custeio de suas atividades culturais, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA OCORRÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.50.43.00.2.04.02.10.302.0010.1.0093	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - EP 02	R\$ 38.442,93
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0094	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 02	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 43.442,93

5. REF.: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0007.1.0096	OTIM. E APERF. DAS AÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS - EP 02	R\$ 10.000,00
3.3.50.43.00.2.04.02.10.302.0010.1.0095	SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 02	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0005.1.0094	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 02	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0011.1.0097	OTIM. E APRIM. DAS AÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - EP 02	R\$ 13.442,93
TOTAL		R\$ 43.442,93

JUSTIFICATIVAS

- Apresentamos emenda retificada ao Projeto de Lei n.º 126/2024 "Lei Orgânica Anual", conforme nos autoriza o art. 147-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.
- Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (art. 162-A, §§ 1º e 3º, c/c art. 166, § 9º, da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.
- Justifica-se a referida Emenda Impositiva, pela necessidade de prestar auxílio a manutenção das atividades prestadas pelos beneficiários Casa de Caridade Santo Antônio e Abrigo São Camilo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

ANEXOS

Plano de trabalho a ser apresentado oportunamente.

Art. 3º. Os recursos para atendimento da presente emenda retificada estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 e deverão ser suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2025, ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda retificada.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar retificada fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Virgínia, 26 de junho de 2025.


ANDERSON CHAGAS RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RETIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Retificação da Emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 126/2024, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Virgínia, de autoria do(a) Vereador(a) **LUCAS VÍTOR DELFINO (PSD)**.

O Vereador **LUCAS VÍTOR DELFINO (PSD)**, abaixo signatário, membro deste Legislativo Municipal, requer que seja incluída a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 126/2024, o qual passa a ter o seguinte desdobramento:

Art. 1º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 nº 126/2024, exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída nos termos do art. 147-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente emenda destina valores consignados na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos conforme detalhamento a seguir demonstrado:

RETIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025 PROJETO DE LEI Nº 126/2024

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	VEREADOR LUCAS VÍTOR DELFINO (PSD)
----------------	------------------------------------

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA	CNPJ: 01.028.303/0001-85
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: <i>Atividades de Assistência Social.</i>	
Observações: (a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos; (b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na <u>Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.</u>	

DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: ABRIGO SÃO CAMILO	CNPJ: 41.878.042/0001-07
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: <i>Instituições de longa permanência para idosos</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Observações:

(a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos;

(b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

(3.1) Concessão de subvenção social à APAE de Virgínia para custeio de suas atividades voltadas à assistência social, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

(3.2) Concessão de subvenção social à Abrigo São Camilo para custeio de suas atividades culturais, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA RETIFICADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0105	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EP 06	R\$ 28.442,93
TOTAL		R\$ 28.442,93

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0005.1.0105	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EP 06	R\$ 10.000,00
3.3.50.43.00.2.04.02.10.302.0010.1.0104	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - EP 06	R\$ 18.442,93
TOTAL		R\$ 28.442,93

JUSTIFICATIVAS

- Apresentamos emenda retificada ao Projeto de Lei n.º 126/2024 "Lei Orgânica Anual", conforme nos autoriza o art. 147-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.
- Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (art. 162-A, §§ 1º e 3º, c/c art. 166, § 9º, da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.
- Justifica-se a referida Emenda Impositiva, pela necessidade de prestar auxílio a manutenção das atividades prestadas pelos beneficiários Associação dos APAE de Virgínia e Abrigo São Camilo.

ANEXOS

Plano de trabalho a ser apresentado oportunamente pela entidade beneficiária.

Art. 3º. Os recursos para atendimento da presente emenda retificada estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 e deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2025, ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda retificada.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar retificada fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Virgínia, 26 de junho de 2025.


LUCAS VITOR DELFINO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RETIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Retificação da Emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 126/2024, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Virgínia, de autoria do Vereador **LUIZ ALBERTO RIBEIRO (PSDB)**

O Vereador **LUIZ ALBERTO RIBEIRO (PSDB)**, abaixo signatário, membro deste Legislativo Municipal, requer que seja incluída a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 126/2024, o qual passa a ter o seguinte desdobramento:

Art. 1º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 nº 126/2024, exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída nos termos do art. 147-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente emenda destina valores consignados na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos conforme detalhamento a seguir demonstrado:

RETIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025 PROJETO DE LEI Nº 126/2024

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:

VEREADOR LUIZ ALBERTO RIBEIRO (PSDB)

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA**

CNPJ: 01.028.303/0001-85

OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: **Atividades de Assistência Social.**

Observações:

(a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos;

(b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

(3.1) Concessão de subvenção social à APAE de Virgínia para custeio de suas atividades voltadas à assistência social, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA RETIFICADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0004.1.0106	EXEC. EMENDAS PARLAM. A ASSISTÊNCIA SOCIAL - EP 07	R\$ 38.466,36
TOTAL		R\$ 38.466,36

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0003.1.0107	PRESERVAÇÃO E APERF. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EP 07	R\$ 27.542,36
3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0011.1.0109	OTIM. E APRIM. DAS AÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - EP 07	R\$ 3.624,00
4.4.90.51.00.2.06.01.15.452.0003.1.0108	PRESERVAÇÃO E APERF. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EP 07	R\$ 7.300,00
TOTAL		R\$ 38.466,36

JUSTIFICATIVAS

- Apresentamos emenda retificada ao Projeto de Lei n.º 126/2024 "Lei Orgânica Anual", conforme nos autoriza o art. 147-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.
- Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (art. 162-A, §§ 1º e 3º, c/c art. 166, § 9º, da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.
- Justifica-se a referida Emenda Impositiva, pela necessidade de prestar auxílio a manutenção das atividades prestadas pelos beneficiários Associação dos APAE de Virgínia.

ANEXOS

Plano de trabalho a ser apresentado oportunamente pela entidade beneficiária.

Art. 3º. Os recursos para atendimento da presente emenda retificada estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 e deverão ser suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2025,



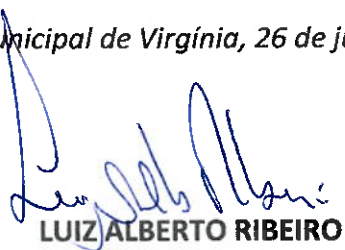
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda retificada.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar retificada fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Virgínia, 26 de junho de 2025.


LUIZ ALBERTO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RETIFICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

AO PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Retificação das Emendas parlamentares impositivas, ao Projeto de Lei do Executivo nº 126/2024, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Virgínia, de autoria do Vereador **ADRIANO PEREIRA BRITO** (PSDB).

O Vereador **ADRIANO PEREIRA BRITO** (PSDB), abaixo signatário, membro deste Legislativo Municipal, requer que seja incluída a presente Emenda Modificativa Impositiva ao Projeto de Lei nº 126/2024, o qual passa a ter o seguinte desdobramento:

Art. 1º. Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 nº 126/2024, exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída nos termos do art. 147-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente emenda destina valores consignados na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos conforme detalhamento a seguir demonstrado:

RETIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025 PROJETO DE LEI Nº 126/2024

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:

VEREADOR ADRIANO PEREIRA BRITO (PSDB)

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIOS:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA

CNPJ: 01.028.303/0001-85

OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO: *Atividades de Assistência Social.*

Observações:

(a) Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

(b) Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

(3.1) Concessão de subvenção social à APAE de Virgínia para custeio de suas atividades voltadas à assistência social, conforme plano de trabalho a ser ajustado entre a entidade e o Município.

(3.2) Apoio financeiro para realização de evento temático – evento gastronômico, devidamente registrado nos órgãos municipais e estaduais de classe, incluindo conselhos correlacionados, com o devido projeto e/ou plano de trabalho a ser elaborado pela Diretoria de Cultura e/ou Associação de Cultura, envolvendo as classes organizadoras de artesãos e de produtores rurais de Virgínia (estes preferencialmente através de Sindicato Rural). Evento realizado pelo Setor de Cultura no âmbito da Administração Municipal.

A Diretoria de Cultura poderá assimilar o evento também ao atual Ponto de Cultura estabelecido em Virgínia, solicitando ou elaborando projeto de lei específico junto ao Executivo caso necessite para a regulamentação do evento e envolvimento de setores da iniciativa privada, desde que não objetive lucro financeiro.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA RETIFICADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.50.43.00.2.09.00.08.244.0005.1.0122	CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - EP 01	R\$ 39.221,46
3.3.90.39.00.2.05.03.13.392.0012.1.0091	OTIM., APERF. E INCENT. DE AÇÕES CULTURAIS - EP 01	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 59.221,46

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	VALOR
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0010.1.0090	OTIM. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIM. À SAÚDE - EP 01	R\$ 39.221,46
3.3.90.30.00.2.05.03.13.392.0012.1.0091	OTIM., APERF. E INCENT. DE AÇÕES CULTURAIS - EP 01	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 59.221,46

JUSTIFICATIVAS

- Apresentamos emenda retificada ao Projeto de Lei n.º 126/2024 "Lei Orgânica Anual", conforme nos autoriza o art. 147-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

- Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (art. 162-A, §§ 1º e 3º, c/c art. 166, § 9º, da



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

- Justifica-se a referida Emenda Impositiva, pela necessidade de prestar auxílio a manutenção das atividades prestadas pelos beneficiários Associação dos APAE de Virgínia.
- Justifica-se a referida Emenda Impositiva pela necessidade de promover e apoiar o evento gastronômico que já está sendo concebido pelos segmentos interessados a ser organizado pelo Departamento Municipal de Cultura.

ANEXOS

Plano de trabalho a ser apresentado oportunamente pela entidade beneficiária.

Art. 3º. Os recursos para atendimento da presente emenda retificada estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 e deverão ser suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2025, ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda retificada.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar retificada fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Virgínia, 26 de junho de 2025.


ADRIANO PEREIRA BRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Rua Raul da Costa Pinto, 444- Centro-CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 01 de julho de 2025.

Ofício nº. 126 /2025.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Virgínia,
Senhor Luan José Batista.

Senhor Presidente,

Após submetermos dois Projetos de Lei que versam sobre Créditos Orçamentários, no intuito e necessidade de se adequar justamente as dotações para custear, designar as emendas impositivas ao orçamento, já compiladas em lei e registradas nessa Casa Legislativa, cabe – nos informar que pela própria questão de apenas anular dotação para abrir outra devidamente correspondente às ações propostas pelos Vereadores autores das Emendas, não há nesse momento impactação financeira, tendo em vista que tudo fora adequado ao orçamento atual e os Projetos, tanto de Credito Adicional Suplementar quanto Crédito Especial tratam tão simplesmente de adequações e movimentação contábil, em síntese, anulando um gasto em rubrica orçamentária e completando o mesmo noutra rubrica, onde o impacto seria zero, embasado no que pleiteamos nesse momento.

Ressaltamos que toda e qualquer informação de fonte e destino são a princípio baseadas e registradas no Orçamento atual, contudo o que pleiteamos é e apenas adequação de rubricas em nosso sistema contábil, para se custear de forma devida, e seguirmos fiéis às propostas dos Vereadores, inexistindo assim qualquer fato novo e, por consequência gasto e/ou despesa além do que se propôs deste o início.

Rua Raul da Costa Pinto/444- centro- Virgínia/MG-CEP 37465000.
Fone/Fax:(35) 33731100-Ramal 25 E-mail: internovirginia@yahoo.com

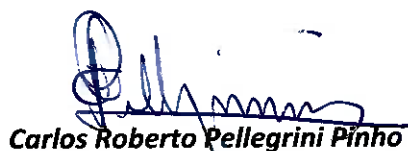


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Rua Raul da Costa Pinto, 444- Centro-CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Certos de termos prestados as informações complementares que por hora se fazem necessárias, antecipamos agradecimentos, nos dispomos para o que ainda for necessário e, na oportunidade agradecemos pela colaboração.


Bruno Ribeiro Negreiros

Prefeito Municipal de Virgínia


Carlos Roberto Pellegrini Pinho

Contador – Departamento de Contabilidade

PROTOCOLO Nº 96/2025
Recebido em 02/07/25

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 581.075.338-15